

EDITAIS LICITAÇÃO PMPA <editaispmpa@gmail.com>

Esclarecimento 02 - Duro na Queda

1 mensagem

gilberto@gdq.com.br <gilberto@gdq.com.br>

Para: editaispmpa@gmail.com Cc: Fabio <fabio@gdq.com.br> 29 de junho de 2020 17:16

ILMO. SRS. COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Esclarecimento: 002

Concorrência Pública Nº 04/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA DE LIGAÇÃO ENTRE O BAIRRO FAISQUEIRA E A BR-459

Questionamento 01

Item 3.4.1.8 qualificação técnica.

Linha (b.2) do edital, a empresa deverá contar:

"Deverá contar com Geólogo ou Engenheiro Geotécnico na Equipe Técnica e, em ambos os casos, com experiência comprovada em obras de aterro sobre solo mole; será exigido o registro no CREA".

Porém, não há nenhum item precificado na planilha de preços que inclua escavação, transporte e aterro de solo mole, bem como precificação do Geólogo e Engenheiro Geotécnica equipe de administração da obra.

É correto o entendimento de que a quantidade de solo mole não é representativa neste contrato devido ao ganho de escala e desta forma está diluído no item de escavação de material de primeira categoria, desta forma não consta nos serviços precificados na planilha bem como profissional. Sendo assim, não há necessidade de apresentação geólogo ou Eng^o geotécnico.

Questionamento 02

1 of 3 30/06/2020 08:23

Item 3.4.1.8 qualificação técnica.

Com base no parecer emitido pela equipe técnica e publicado na errata onde o item 06 da planilha referente ao 3.4.1.8 parágrafo (h), onde o mesmo foi excluído por tratar-se de baixa complexibilidade técnica da obra.

Desta forma é correto o entendimento que o item 08 da mesma planilha referendada acima "Bueiro duplo celular de concreto armado de padrão DER/MG (2,00 x 2,00)", não apresenta grande complexibilidade perante a obra, como também tem baixíssima representação financeira, pois está abaixo de 2% do valor do contrato, sendo assim, não haverá necessidade de apresentação de documentos comprobatórios da capacitação operacional, onde neste caso só seria exigido a capacidade técnica profissional.

Questionamento 03

Item 3.4.1.8 qualificação técnica.

Item 03 das planilhas referente ao 3.4.1.8 parágrafo (h e I)

"Execução de compactação de aterro 100% proctor normal"

É correto o entendimento que será aceito, atestados de capacidade, que tenham "Execução de compactação de aterro 95% proctor normal", por se tratar de um mesmo serviço com alterações insignificantes de execução.

Atenciosamente

Gilberto Dantas Delgado Júnior

Gerente de Contratos/Administrador

(35) 3427-3351 / 3425-4209

(35) 9 9910-1113 ou (11) 9 4015-1537

gilberto@gdq.com.b

www.gdq.com.br

GRUPO DURO NA QUEDA



2 of 3 30/06/2020 08:23

P Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE, lembre-se dos 4R's, REDUZIR, REUTILIZAR, RECICLAR E REPENSAR.(Consumo consciente, você pode mudar o mundo!)

3 of 3